



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP 11.00  
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROGRAD 11.02.25  
**Comissão Eleitoral**  
**Direção do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) -**  
**2017/2019**

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Comissão Eleitoral responsável pela execução do processo eleitoral do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do art. 23 e art. 24 do edital nº 001/2017-DFCH/UNIFAP que estabelece as normas para a realização das eleições para a escolha de dirigentes do DFCH e inclusão do **Parágrafo Único do Art. 24**. Dada a candidatura de chapa única durante o período de inscrição (10 à 24/08/17), a comissão necessariamente realizará a votação por meio de cédula, em conformidade com as normas do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), observada a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**Art. 23.** Serão válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos.

**Leia-se:**

**Art. 23.** Serão válidos apenas os votos marcados na opção **sim** ou **não** na cédula.

**Onde se lê:**

**Art. 24.** Serão considerados votos nulos os anulados em urna eletrônica e, em caso de utilização de cédula de papel serão nulos para todos os efeitos:

I - os votos em cédulas com qualquer tipo de marcação que possam identificar o eleitor;

II - os votos dados a mais de um candidato quando concorrem para uma única vaga;

III - os votos assinalados na cédula em quantidade superior ao número de vagas concorridas no pleito para a categoria de representação nas eleições para as Unidades Acadêmicas;

IV - os votos assinalados para mais de um candidato no caso de eleição uninominal;

V - os votos rasurados;

VI - os votos atribuídos aos candidatos que tenham renunciado à candidatura.

**Leia-se:**

**Art. 24.** Serão nulos, para todos os efeitos:

I - os votos em cédulas com qualquer tipo de marcação que possam identificar o eleitor;

II – Os votos rasurados;

III - os votos assinalados para mais de uma opção ou nenhuma delas;

**Parágrafo Único:** Em qualquer caso, serão nulas as cédulas e o respectivo voto, que:

I – não contiverem a autenticação da Mesa Receptora de Votos;

II – não corresponderem ao modelo oficial